



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Atos Administrativos	7
Licenciamentos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.156, DE 01 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR E CONTIBUIR MENSALMENTE COM A ADTR - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL TIETÊ VIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES,** Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Adesão e Compromisso como Associado Efetivo entre o Município de Guararapes/SP e a ADTR - Agencia Tietê Vivo de Desenvolvimento do Turismo Regional, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.815/0001-49 e instituída sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, a contribuir pecuniariamente com a mesma conforme na ata de fundação, sendo o valor mensal de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) para municípios até 10.000 habitantes, de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para municípios entre 10.001 e 50.000 habitantes e R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para municípios acima de 50.001 habitantes.

§ 1º O valor da contribuição mensal será reajustado no mês de janeiro de cada ano a partir de 2025, obedecendo-se ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 2º O município, uma vez admitido como associado efetivo da ADTR, será representado pelo Chefe do Executivo e/ou por quem o mesmo indicar formalmente na condição de Interlocutor Municipal de Turismo, em consonância com a designação informada ao Ministério do Turismo e à Secretaria de Estado de Turismo e Viagens.

Art. 2º A contribuição tem por objetivo o desenvolvimento turístico do município e da região, com apoio mútuo de forma integrada e sustentável, por meio da articulação de interesses em torno de objetivos comuns e estímulos à realização de ações conjuntas entre os municípios, entidades públicas, privadas e sociedade civil organizada atuante na região mediante a atuação direta da ADTR - Agencia de Desenvolvimento do Turismo Regional Tietê Vivo para incentivar a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Região Turística Tietê Vivo, componente do Mapa do Turismo Brasileiro, conforme

estabelecido na Lei Federal 11.771/2008, que institui a Política e o Sistema Nacional do Turismo, atuando para execução, dentre outras, das seguintes ações:

I- Criação de um espaço permanente de interlocução entre o setor público e privado, que permita superar entraves ao desenvolvimento turístico regional;

II- Estímulo à cooperação das instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, localizadas na área de abrangência da agencia com o sistema produtivo;

III- Estímulo à competitividade econômica e empreendedorismo;

IV- Atração de novos investimentos e financiamentos para a região;

V- Apoiar, desenvolver e executar a implantação de programas de formação profissional, capacitação de recursos humanos, criação de estágios, de inserção de trabalhadores no mercado do trabalho e consultoria de projetos para atender às demandas regionais;

VI- Elaborar e manter atualizado um Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional Sustentável do Turismo;

VII- Criação e atualização de sistema de informações para dar suporte às atividades de planejamento estratégico relativo à região de atuação da agencia, os quais poderão ser concretizados por meio de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

VIII- Coletar e divulgar indicadores sobre o perfil econômico e social da região pertinentes à atividade turística;

IX- Estimular e divulgar oportunidades de investimento na região;

X- Apoiar e desenvolver projetos de defesa e proteção do meio ambiente, sua preservação e conservação, bem como fomentar ações de educação ambiental, contribuindo para a sustentabilidade do patrimônio natural da região;

XI- Promoção da cultura e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XII- Promover e fomentar projetos socioeducativos de esportes e lazer;

XIII- Experimentação não lucrativa de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito;

XIV- Fomentar a promoção do voluntariado, o fortalecimento de entidades do Terceiro Setor e a pratica da responsabilidade social;

Art. 3º A execução do Termo de Adesão e Compromisso obedecerá aos termos da minuta constante do anexo que integra esta lei.

§ 1º As despesas com a afiliação serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária em vigor.

§ 2º A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º Eventuais aditivos alusivos ao Termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 3 de 10

Adesão e Compromisso como Associado Efetivo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 01 de julho de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.157, DE 01 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS NOS TERMOS DA LEI Nº 2.652, DE 28 DE ABRIL DE 2010 E SUAS ALTERAÇÕES, A EMPRESA QUE ESPECÍFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos a empresa **DE HEUS INDUSTRIA E COMERCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.513.991/0007-27, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 45, Sala B, Distrito Industrial, nesta cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, CEP 16700-000, para exploração de empresa de fabricação de alimentos para animais; de conformidade com o apurado no Processo de Licitação nº 207/2023 - Concorrência nº 006/2023, nos termos dos Artigos 9º e 13 da Lei nº 2.652, de 28 de abril de 2.010.

Art. 2º Os incentivos de que trata o artigo anterior, compreenderá o seguinte benefício de conformidade com o artigo 7º da Lei 2.652, de 28 de abril de 2.010 e suas alterações.

I- DOAÇÃO de Uma Área Industrial - Gleba "A", com 07273 hectares ou 7.272,61m², com um perímetro de 365,08m, localizado na Avenida das Nações Unidas, nesta cidade, município e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, constante da Matrícula 16.359 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes/SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, equidistante a 74,00 metros do eixo da pista, no sentido Leste da Rodovia Marechal Rondon (SP 300), altura do Km 554 + 700,00 metros, que demanda Valparaíso - Guararapes, e, junto terras de divisa pertencente ao Banco Sistema S.A., sucessor do extinto Banco Bamerindus do Brasil S/A. (M-8.020); deste, segue confrontando com a

divisa do Banco Sistema S.A., com o seguinte azimute e distância: 172º57'56" e 58,64 metros até o vértice 2; deste, segue confrontando com a Avenida das Nações Unidas, com os seguintes azimutes e distâncias: 263º30'41" e 109,21 metros até o vértice 3; e 256º18'48" e 12,77 metros até o vértice 4; deste, segue confrontando com terras de divisa pertencente a Prefeitura Municipal de Guararapes e Flora Paulista Viveiro Florestal Ltda (M-14.521), com o seguinte azimute e distância: 352º14'13" e 61,75 metros até o vértice 5, equidistante a 74,00 metros do eixo da pista, no sentido Leste da Rodovia Marechal Rondon (SP 300), altura do Km 554 + 700,00 metros, que demanda Valparaíso - Guararapes; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Alça de Acesso do Viaduto José Ferro, no sentido Guararapes, com o seguinte azimute e distância: 84º12'35" e 122,71 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, avaliada em R\$-363.630,50 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos);

II- Limpeza e preparo do terreno para a execução de terraplenagem.

Art. 3º Na escritura de doação do imóvel de que trata o inciso I do artigo 2º, deverá constar as seguintes cláusulas e obrigações:

I- A donatária terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, para efetuar a lavratura da escritura de doação do imóvel de que trata o inciso, do artigo 2º;

II- A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para o início da primeira etapa da construção das suas instalações, podendo ser prorrogado por mais três meses;

III- A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vigência da presente Lei para o início das atividades econômicas prevista no projeto apresentado, provando-se o cumprimento destes requisitos através do competente alvará de funcionamento da empresa, a ser expedido pela Administração Municipal. Esse prazo pode ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que as obras tenham sido iniciadas e em estágio de construção que assegure a continuidade do empreendimento;

IV- A donatária será obrigada a utilizar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área doada, para a construção de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da indústria;

V- A donatária fica obrigada, pelo prazo de dez (10) anos, a apresentar ao final de cada exercício, demonstrativo do faturamento bruto e o número de empregados regulares;

VI- A donatária ou cessionária que obrigatoriamente for exigido licença ambiental para utilização do solo, terá o prazo de 12(doze) meses para o início da primeira etapa da construção, de acordo com o projeto apresentado no processo licitatório, prorrogável por igual período, a contar da lavratura da respectiva escritura;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 4 de 10

VII- A donatária ou cessionária que obrigatoriamente for exigido licença ambiental para utilização do solo terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início das atividades econômicas a contar da data da licença ambiental.

Parágrafo Único. As prorrogações a que se referem os incisos II, III e VI, deverão ser requeridas pelos interessados, através de justificativas por escrito e mediante laudo técnico, que serão analisadas pelo Conselho Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Guararapes - CEADE.

Art. 4º A empresa beneficiada com a transação a que se refere a presente Lei, não poderá em hipótese alguma dar outra destinação ao terreno, nem aliená-lo por qualquer forma, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da lavratura da respectiva escritura de doação.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei, será gravada de cláusula de REVERSÃO à municipalidade, sem direito a indenização, pelas melhorias realizadas, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010, nos seguintes casos:

I- Deixar a donatária de providenciar a lavratura da escritura no prazo de 90 dias;

II- Não dar início a primeira etapa da construção ou ampliação das instalações, de acordo com projeto apresentado no processo de licitação, no prazo estabelecido nos incisos II ou VI do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010 e suas alterações;

III- Se a donatária não der início as atividades econômicas, no prazo estabelecido nos incisos III ou VII, do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010 e suas alterações.

§ 1º A reversão de que trata este artigo, será de forma automática, por ato unilateral do Município e independentemente de qualquer procedimento judicial, sem direito a indenização pelas melhorias e benfeitorias realizadas.

§ 2º A prova de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I a III, do presente artigo, será produzida através de Ata Notarial de Constatação a ser lavrada pelo Notário da Comarca, que será averbada à margem da matrícula do imóvel, quando couber.

Art. 6º Ocorrendo uma ou algumas das condições abaixo especificadas, implicará na REVERSÃO À DOAÇÃO do imóvel objeto da presente Lei, ficando desfeita de pleno direito e conseqüentemente extinguir-se-á o contrato de doação do imóvel, implicando na perda da área doada bem como de suas benfeitorias, sem nenhum direito da donatária a indenização ou retenção:

I- Se a donatária não iniciar o funcionamento das atividades de produção, nos termos previsto no projeto apresentado no processo de licitação, até o prazo estabelecido no inciso III do artigo 3º da presente Lei, ou no inciso VII, conforme o caso;

II- Se a donatária, após iniciar as atividades de produção, cessar ou interromper suas atividades antes de completar 10 (dez) anos de funcionamento, da data da

escritura;

III- Se, dentro do prazo de dez anos, houver desvio de finalidade do projeto apresentado no processo licitatório;

IV- Se a donatária não ocupar no mínimo 50% da área doada, com construções de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da empresa; e

V- Se a donatária deixar de apresentar por três (03) anos, consecutivos ou não, os demonstrativos do faturamento bruto e o número de empregados regulares.

Art. 7º O imóvel doado somente passará a incorporar definitivamente o patrimônio da donatária após decorrido o prazo de 10 (dez) anos da doação e cumpridas todas as condições estabelecidas na presente Lei, podendo inclusive dele dispor.

Art. 8º Poderá o Chefe do Executivo Municipal, estabelecer outras cláusulas e condições, desde que não alterem a forma, os prazos e finalidades do objeto desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 01 de julho de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 9.342, DE 01 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 01 a 30 de julho de 2024, o servidor **ILSON CASSIANO**, Ajudante de Serviços Diversos, portador do RG nº 24.265.472-1, para em substituição, responder como **“Encarregado do Setor de Manutenção de Vias Públicas”**, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 5 de 10

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.343, DE 01 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 02 a 31 de julho de 2024, o servidor **AMARILDO QUANGAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 24.265.571-3, Ajudante de Serviços Diversos, para em substituição, responder como **“Encarregado do Setor de Vigilância de Próprios Públicos”**, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R\$ 4.217.281,89. NATCOFARMA DO BRASIL, lotes: 29, no valor total de R\$ 10.756,80; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, lotes: 11, 68, 103, 179, 273, 289, 322, no valor total de R\$ 61.627,97; ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, lote: 92, no valor total de R\$ 2.565,72; TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, lotes: 121, 122, no valor total de R\$ 35.026,02; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, lotes: 01, 8, 37, 40, 82, 96, 97, 102, 132, 141, 155, 205, 213, 214, 218, 220, 245, 246, 284, 310, 321, 333, 335, 340, 359, 365, no valor total de R\$ 12.110,94; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, lotes: 27, 183, 184, 254, 272, 297, 413, no valor total

de R\$ 11.995,74; RIOMEDICA RIO PRETO LTDA - EPP, lotes: 381, 382, 383, 384, no valor total de R\$ 15.265,80; REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, lotes: 04, 05, 06, 20, 21, 22, 43, 44, 63, 87, 88, 89, 90, 130, 131, 145, 146, 162, 164, 175, 210, 211, 219, 266, 280, 288, 323, 328, 344, 355, 356, 358, 397, 399, 407, 411, no valor total de R\$ 64.309,32; AVTMEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, lotes: 12, 202, 394, no valor total de R\$ 11.647,80; AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, lotes: 374, 375, 376, 377, no valor total de R\$ 21.378,60; DENTMED - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, lotes: 180, 194, no valor total de R\$ 9.403,20; FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, lotes: 195, 198, 199, no valor total de R\$ 76.141,44; SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, lotes: 86, 248, 249, 319, 395, no valor total de R\$ 53.488,80; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, lotes: 60, 61, 181, 294, no valor total de R\$ 23.021,70; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, lotes: 25, 28, 108, 109, 133, 154, 156, 165, 166, 264, 279, 314, 346, 353, no valor total de R\$ 17.098,22; CM HOSPITALAR S.A., lotes: 69, 101, 105, 106, 120, 147, 150, 151, 152, 221, 230, 232, 233, 234, 267, 268, 269, 281, 325, 380, 393, 418, no valor total de R\$ 2.368.685,66; SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, lotes: 02, 56, 57, 64, 83, 99, 100, 112, 118, 129, 137, 139, 163, 172, 207, 259, 263, 285, 286, 292, 296, 304, 305, 308, 311, 332, 339, 345, 351, 371, 379, 385, 387, 406, 408, 415, 416, 420, 421, 427, 431, no valor total de R\$ 29.954,88; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI, lotes: 34, 331, no valor total de R\$ 11.556,90; LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, lotes: 03, 09, 16, 39, 41, 42, 48, 58, 59, 76, 77, 78, 85, 91, 95, 107, 111, 115, 116, 126, 134, 153, 223, 247, 257, 260, 275, 298, 303, 318, 329, 337, 354, 357, 363, 386, 398, 401, 414, no valor total de R\$ 40.403,32; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, lotes: 186, 187, no valor total de R\$ 42.300,00; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, lote: 429, no valor total de R\$ 16.200,00; PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, lote: 225, no valor total de R\$ 10.658,52; MEG ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA - EPP, lotes: 251, 253, no valor total de R\$ 13.057,20; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, lotes: 10, 17, 18, 79, 80, 140, 144, 149, 236, 237, 238, 276, 307, 364, 391, no valor total de R\$ 336.018,30; EXPRESSMEDICAL COM ATAC VAREJ CORRELATOS MEDICO LTDA, lote: 396, no valor total de R\$ 3.312,00; PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, lote: 119, no valor total de R\$ 345,60; DORA MEDICAMENTOS LTDA - EPP, lotes: 136, 217, 250, 343, 403, 419, 422, no valor total de R\$ 13.557,42; CIRURGICA UNIÃO LTDA, lotes: 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 200, 201, 203, no valor total de R\$ 240.494,40; DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA, lotes: 73, 74, no valor total de R\$ 5.346,00; PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, lotes: 70, 71, no valor total de R\$ 97.164,00; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, lote: 255, no valor total de R\$ 23.161,32; COMERCIAL 3 ALBE LTDA, lotes: 157, 158, 159, 160, 324, no valor total de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 6 de 10

100.611,36; FARMA GERTY DROGARIA LTDA, lotes: 30, 36, 45, 94, 125, 143, 239, 295, 306, 373, no valor total de R\$ 13.802,94; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, lotes: 52, 224, no valor total de R\$ 102.322,50; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, lotes: 33, 46, 54, 110, 135, 148, 278, 312, 316, 336, no valor total de R\$ 10.495,62; DAKFILM COMERCIAL LTDA, lotes: 13, 14, 15, 227, 228, no valor total de R\$ 76.296,50; KENAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, lotes: 65, 127, 161, 206, 265, 282, 313, 366, 388, 390, no valor total de R\$ 55.702,08; ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, lote: 117, no valor total de R\$ 201,60; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, lote: 317, no valor total de R\$ 1.620,00; A. G. KIENEN & CIA LTDA, lote: 128, no valor total de R\$ 9.784,80; R.A.P.APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, lotes: 55, 138, 170, 171, 173, 209, 222, 252, 274, 287, 302, 309, 315, 330, 341, 352, 372, 392, no valor total de R\$ 30.153,78; ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, lotes: 31, 32, 35, 47, 216, 241, 348, 378, 400, 402, no valor total de R\$ 19.635,66; AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, lotes: 98, 114, 182, 212, 242, 243, 256, 270, 277, 290, 291, 327, 338, 404, 405, 417, no valor total de R\$ 51.951,06; NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, lotes: 240, 293, 299, 300, 301, no valor total de R\$ 54.162,00; HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD NUTRIC LTDA, lote: 409, no valor total de R\$ 12.488,40.

GUARARAPES (SP), sexta-feira, 28 de junho de 2024
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), sexta-feira, 28 de junho de 2024
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 9.321, de 03 de junho de 2024, e a desistência da 16ª colocada, fica convocada a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **02 a 05 de julho de 2024**, a candidata abaixo relacionada, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; e 4.347, de 28 de novembro de 2023, para a função de **AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEMININO**, para anuência à contratação temporária, a fim de que possa exercer suas atividades pelo período de 08 a 20 de julho de 2024.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-1527.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso implicará automaticamente na sua desistência tácita, entretanto, sem prejuízo de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente.

AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEMININO

Classificação	Nome	R.G.
17ª	MONIQUE CAMILA FERREIRA PASSOS DOS SANTOS	40.081.438-9

Guararapes, 01 de julho de 2024
Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 7 de 10

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-493-000021-1-9	DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROCESSO: 1406/2016	DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2024
Nº PROTOCOLO: 735/2024	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: SILVIO ANTONIO DE FARIA - ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: CARRETA PLACA JZB - 3H60; AVQ - 5D95; IWG - 4H22	
CNPJ / CPF: 17.125.026/0001-69	
LOGRADOURO: Avenida SEVERINO POLETO	NÚMERO: 387
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	UF: SP
CEP: 16700-000	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: SILVIO ANTONIO DE FARIA	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 92299032800	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 8 de 10

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-493-000021-1-9	DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: ALIMENTO	TRANSPORTAR
CATEGORIA:	OUTROS ADITIVOS PARA ALIMENTO ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

01/07/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 9 de 10



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-861-000002-1-3	DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROCESSO: 1515/2017	DATA DO PROTOCOLO: 14/06/2024
Nº PROTOCOLO: 718/2024	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE: 031 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	
RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE: 48.467.054/0001-98
NOME FANTASIA: SANTA CASA DISPENSÁRIO	
CNPJ / CPF: 48.467.054/0001-98	
LOGRADOURO: Avenida MARECHAL FLORIANO	NÚMERO: 1602
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: JANE APARECIDA DE OLIVEIRA	
CPF: 09553168809	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NEIDE SANAE YARITA	
CPF: 05775148819	CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 16.183	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CAROLINE VIEIRA DA SILVA JORGE	
CPF: 33919249852	CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 69480	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CRISTIANE ZORZETO	
CPF: 16552417888	CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 34.060	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DELAIR BATISTA JÚNIOR	
CPF: 36486535806	CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 53.455	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JUNIA DE JESUS SOUZA	
CPF: 38080392803	CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 77.861	UF: SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 10 de 10

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-861-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 01/07/2025

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

01/07/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA